



DECRETO Nº 0211/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, XVII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. - Fica concedido a Empresa **A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO**, o Título Definitivo **1556** de um terreno urbano denominado lote 08 quadra 73, situado na AV. PAULO GUIMARÃES, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0327, de coordenadas (Longitude: - 50°29'22,800", Latitude: -06°48'37,967" e Altitude: 266,69 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°40' e 9,97 m até o vértice UIMI-M-0328, (Longitude: -50°29'22,753", Latitude: - 06°48'38,288" e Altitude: 266,60 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA 03 , com os seguintes azimutes e distâncias: 264°25' e 27,83 m até o vértice UIMI-M-0329, (Longitude: - 50°29'23,655", Latitude: -06°48'38,376" e Altitude: 267,65 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA GUIMARAES , com os seguintes azimutes e distâncias: 347°17' e 10,05 m até o vértice UIMI-M-0330, (Longitude: -50°29'23,727", Latitude: -06°48'38,057" e Altitude: 267,83 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°27' e 28,60 m até o vértice UIMI-M-0327, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 281,057m², com um perímetro de 76,45m

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de maio de 2024.

Isvandires Martins Ribeiro

Prefeito Municipal

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:6E017E47**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0210/GPMAAN/2024**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, XVII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. - Fica concedido a Empresa **A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO**, o Título Definitivo 1555 de um terreno urbano denominado lote 14 quadra 19, situado na AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0321, de coordenadas (Longitude: -50°29'08,449", Latitude: -06°48'41,521" e Altitude: 265,16 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°32' e 30,30 m até o vértice UIMI-M-0322, (Longitude: -50°29'08,321", Latitude: -06°48'42,499" e Altitude: 266,39 m); Muro; deste, segue confrontando com AV: JUSCELINO KUBITSCHKEK, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°18' e 10,02 m até o vértice UIMI-M-0323, (Longitude: -50°29'08,645", Latitude: -06°48'42,537" e Altitude: 266,93 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°33' e 30,36 m até o vértice UIMI-M-0324, (Longitude: -50°29'08,773", Latitude: -06°48'41,557" e Altitude: 264,99 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°39' e 10,01 m até o vértice UIMI-M-0321, ponto inicial da descrição deste perímetro. com a área total de 303,687m², com um perímetro de 80,69m

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de maio de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:7378FB12**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0211/GPMAAN/2024**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, XVII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. - Fica concedido a Empresa **A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO**, o Título Definitivo 1556 de um terreno urbano denominado lote 08 quadra 73, situado na AV. PAULO GUIMARÃES, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0327, de coordenadas (Longitude: - 50°29'22,800", Latitude: -06°48'37,967" e Altitude: 266,69 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°40' e 9,97 m até o vértice UIMI-M-0328, (Longitude: - 50°29'22,753", Latitude: -06°48'38,288" e Altitude: 266,60 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°25' e 27,83 m até o vértice UIMI-M-0329, (Longitude: -50°29'23,655", Latitude: -06°48'38,376" e Altitude: 267,65 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA GUIMARAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°17' e 10,05 m até o vértice

UIMI-M-0330, (Longitude: -50°29'23,727", Latitude: -06°48'38,057" e Altitude: 267,83 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°27' e 28,60 m até o vértice UIMI-M-0327, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 281,057m², com um perímetro de 76,45m

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de maio de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:478A0998**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – MDR, E PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Senhor **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**, Prefeito do Município de Belterra, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022 – MDR, e Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o município de Belterra situa-se na Região Oeste do Pará, compondo a mesorregião do Baixo Amazonas. Possui 18.099 habitantes, conforme censo do IBGE 2022, ocupa uma área de 4.398,418km².

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o período do "Inverno Amazônico" com fortes chuvas que atingiram o Município de Belterra desde o início abril e se intensificando na primeira quinzena de maio de 2024, causando danos humanos e materiais, bem como prejuízos sociais e econômicos e consequentemente causando desastres secundários caracterizados como enxurradas e alagamento das vias públicas nas áreas urbana, rurais, **bem como danos e grandes prejuízos nas plantações** e que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura realizou vistoria técnica nas estradas, vicinais, travessões e ramais, a qual foi constatado que ficam praticamente intrafegáveis devido os inúmeros atoleiros, acarretando uma demanda maior na Secretaria que realiza trabalho paliativo para restabelecer o fluxo, e que em todas as áreas afetadas, constatou-se também que 01 (uma) ponte de madeira teve sua estrutura destruída e 03 (três) pontes de madeira tiveram sua estrutura comprometida, bem como um bueiro destruído pela força das águas, rompendo e destruindo parte da estrada, o que obrigou a construção de uma ponte para restabelecer o tráfego da área.